

## **EMPRESAS**

### **Contrato de Sociedade n.º 719/2005 de 13 de Maio de 2005**

#### **FURTADO & CONDINHO – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2804; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 45/ 22 de Abril de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre João Manuel Melo Condinho e Luís Manuel Frias Furtado foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### **Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma FURTADO & CONDINHO — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

#### **Artigo 2.º**

1 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Contador, 4, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

2 - A gerência poderá deslocar ou transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou extinguir quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social em Portugal ou no estrangeiro.

#### **Artigo 3.º**

1 - O seu objecto social consiste no comércio a retalho de produtos alimentares e bebidas não especificadas.

2 - A sociedade pode exercer qualquer das actividades que constitui o seu objectivo em Portugal ou no estrangeiro.

#### **Artigo 4.º**

1 - A sociedade poderá adquirir participações sociais em quaisquer outras empresas, com o mesmo ou diferente objectivo, constituídas ou a constituir e ainda com meros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar quaisquer obrigações e demais títulos para o efeito adequado.

2 - A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras entidades nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares de empresas ou qualquer tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

3 - Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade, derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis.

#### Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais, pertencente uma no valor de dois mil e quinhentos euros ao sócio João Manuel Melo Condinho e uma no valor de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Luís Manuel Frias Furtado.

#### Artigo 6.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, incumbe aos gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios João Manuel Melo Condinho e Luís Manuel Frias Furtado, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura dos dois gerentes nomeados no contrato, ou pela forma que vier a ser fixada na deliberação pela qual outros gerentes ulteriormente venham a ser designados.

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. No caso de cessão a estranhos, assiste o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

#### Artigo 8.º

1 - Que a sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já a gerência autorizada a adquirir quaisquer bens móveis para a sociedade, antes do seu registo definitivo, bem como a efectuar o levantamento de fundos depositados por conta do capital social que sejam necessários ao pagamento de quaisquer encargos já assumidos ou a assumir, em nome ou pela sociedade, entre as quais as despesas emergentes da sua constituição, escritura e registos, despesas estas que a sociedade assume.

2 - A sociedade ratifica, assumindo como suas as despesas e negócios anteriormente efectuados em seu nome.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 28 de Abril de 2004. – A 2.<sup>a</sup> Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.